MENSAGEM Nº. 20/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 20/2022 que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o registro da devolução de saldos remanescentes do Apoio Financeiro aos Municípios que por força de Medida Provisória não podem mais ser utilizados por esta municipalidade e devem ser devolvidos a sua origem, assim como os valores resultantes dos ajustes do VAAF (Valor Anual por Aluno) estabelecidos nas normas do Novo Fundeb, onde os ajustes são realizados no exercício subsequente ao da execução, caso o valor entre o repassado por estimativa do VAAF e o valor real por aluno seja positivo (VAAF > que o valor real alunos) será feito ajuste na conta de repasse do FUNDEB deduzindo no repasse a diferença, e caso contrário será efetuado o depósito da diferença como forma de manter a equidade nacional nos repasses para o financiamento da educação básica.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos.

Fênix, em 12 de agosto de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934

Assinado digitalmente por ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=26410863000120, OU=Certificado PF A3, CN=ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-15 11:00:44
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 20/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 08	*SECRETARIA DE EDUCACAO*					
UNIDADE 08001	DIVISAO DE EDUCACAO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2022*
08.001.12.361.0015.2.030. 3.3.90.93.00.00	A	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	*alfabetização, promover capacitação dos profissionais do quadro de pessoal, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, promover eventos esportivos escolares, promover palestras, eventos, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza, higiene, manutenção de equipamentos, consertos e reparos, serviços de pessoas jurídicas e físicas, e outros, visando a manutenção da unidade, através de recursos próprios e/ou convênios.*	*UNIDADE*	2036	*R$ 8.484,24*
08.001.12.361.0015.2.030. 3.3.90.93.00.00	A	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	*alfabetização, promover capacitação dos profissionais do quadro de pessoal, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, promover eventos esportivos escolares, promover palestras, eventos, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza, higiene, manutenção de equipamentos, consertos e reparos, serviços de pessoas jurídicas e físicas, e outros, visando a manutenção da unidade, através de recursos próprios e/ou convênios.*	*UNIDADE*	3	*R$ 2.000,08*
TOTAL						*R$ 10.484,32*

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.001.12.361.0015.2.030

PROGRAMA	**Ensino Regular**				
OBJETIVO	**Prover ações voltadas à manutenção do ensino fundamental**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
A	**Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental**	ATIVIDADE	***UNIDADE***	1	R$ 8.484,24
A	**Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental**	ATIVIDADE	***UNIDADE***	1	R$ 2.000,08

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.484,32 (Dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.001.12.361.0015.2030

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	08	001	12						
Ensino Fundamental	08	001	12	08					
Ensino Regular	08	001	12	08	0015				
Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	08	001	12	08	0015	2.030	3.3.90.93.00.00	2036	R$ 8.484,24
Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	08	001	12	08	0015	2.030	3.3.90.93.00.00	003	R$ 2.000,08
TOTAL GERAL									R$ 10.484,32

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor de R$ 10.484,32 (Dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) dividido por fonte de recursos conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
2036	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	R$ 8.484,24
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM - EDUCAÇÃO	R$ 2.000,08
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 10.484,32

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 12 de agosto de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934

Assinado digitalmente por ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=26410863000120, OU=Certificado PF A3, CN=ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-15 11:01:11
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL